MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Medida Provisória n° 2, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1° É revogada a Medida Provisória n° 2, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.

Art. 2° São restaurados, a partir de 1° de abril de 2022:

I - os dispositivos e leis revogados pelo art. 89 da Medida Provisória n° 2, de 1° de abril de 2022.

II - na forma da Lei n° 2.299, de 30 de março de 2017, e demais legislações específicas, os órgãos transformados/extintos e as entidades fundacionais/autárquicas extintas, respectivamente, pelos arts. 49 e 50 da Medida Provisória n° 2, de 1° de abril de 2022.

Art. 3° Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas